



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XX

Nº 3229

Publicação Diária

Segunda-feira, 03 de abril de 2017

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO

DECRETO Nº 303 DE 06 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: Estabelece procedimentos para requerimento de isenção de imposto de renda na fonte dos aposentados e pensionistas portadores de moléstia grave, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e visando a economicidade e eficiência dos processos de isenção de imposto de renda na fonte,

DECRETA:

Art. 1º A isenção de imposto de renda por motivo de moléstia grave, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, deverá ser requerida conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado de laudo emitido pelo serviço médico oficial da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos moldes do Anexo II.

§1º O laudo deverá ter a identificação funcional do médico (matrícula funcional, nome, cargo e número de inscrição no CRM) e sua assinatura, bem como carimbo de identificação da unidade de saúde correspondente, podendo ser: unidade de medicina ocupacional, unidade básica de saúde, unidade de saúde da família, unidade de pronto atendimento, centro de especialidades, hospital público ou unidade equivalente dos entes federativos.

§2º A isenção do imposto de renda na fonte vigorará a partir do mês imediatamente posterior ao requerimento até o mês de vencimento do laudo, estabelecido pelo serviço médico oficial, cabendo exclusivamente ao interessado promover a sua renovação.

§3º O lançamento da isenção do imposto de renda na fonte depende necessariamente do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste artigo, por meio da documentação apresentada pelo beneficiário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de março de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Governo, Margareth Socorro de Oliveira - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Marcos José de Lima Urbaneja - Superintendente da Caapsml

DECRETO Nº 303/2017

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Ilustre Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina – CAAPSML.

_____, beneficiário do Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de () aposentado () pensionista, matrícula nº _____, vem requerer, nos termos do Art. 6º, XIV, Lei nº 7.713/1988, a isenção de incidência do imposto de renda sobre seus proventos, em face do laudo médico anexo, devidamente emitido pela _____

_____, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §1º, do Decreto 303/2017, e pelo qual o requerente responsabiliza-se pela veracidade das informações.

Nestes termos,
Pede e aguarda deferimento.

Londrina, ____ de _____ de _____.

DECRETO Nº 303/2017.

ANEXO II – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME	CPF
MÉDICO	
NOME	
CRM	ESPECIALIDADE
DECLARAÇÃO	
Declaro, sob as penas da Lei, que _____ é portador, <small>(NOME DO PACIENTE)</small> desde _____ até a presente data, de _____ <small>(PERÍODO)</small> <small>(IDENTIFICAÇÃO NORMAL DA MOLÉSTIA)</small> CID _____, moléstia referida no inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 7.713/88 ou no §2º do Art.30 da Lei nº 9.250/95, sob a rubrica de _____ <small>(DENOMINAÇÃO UTILIZADA PELO LEGISLADOR - ANEXO)</small>	
Exposição das observações, estudos, exames efetuados e registro das conclusões	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Doença passível de controle? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não. Em caso afirmativo, determinar o prazo de validade do laudo: ____/____/____.	
1- O laudo deve ser fundamentado com exposição das observações, estudos, exames efetuados, registros das conclusões e emitido por SERVIÇO MÉDICO OFICIAL da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.	
2- Moléstias relacionadas no inciso XIV do art. 6 da Lei nº 7.713/88, e no §2º do Art. 30 da Lei nº 9.250/95:	
<input type="checkbox"/> Moléstia Profissional <input type="checkbox"/> Afecção Mental <input type="checkbox"/> Cegueira <input type="checkbox"/> Estado Avançado de Doença de Paget (Osteíte Deformante) <input type="checkbox"/> Paralisia Irreversível e Inaportante	<input type="checkbox"/> Cardiopatia Grave <input type="checkbox"/> Esclerose Múltipla <input type="checkbox"/> Hanseníase <input type="checkbox"/> Tuberculose Ativa <input type="checkbox"/> Nefropatia Grave <input type="checkbox"/> Contaminação por Radiação <input type="checkbox"/> Síndrome de Imunodeficiência Adquirida <input type="checkbox"/> Fibrose Cística (mucoviscidose)
<input type="checkbox"/> Doença de Parkinson <input type="checkbox"/> Neoplasia Maligna <input type="checkbox"/> Espondilite Anquilosante	<input type="checkbox"/> Hepatopatia Grave
<div style="border: 1px solid black; width: 150px; height: 100px; margin: 0 auto;"></div> CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO OFICIAL	Em ____/____/____ _____ CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO

PORTARIAS

PORTARIA CG-AT Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2017

A CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a CI Circular nº 007/2017-DGIAP/SMGP,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo para representar a Chefia de Gabinete na Comissão de Avaliação de Documentos Setorial – CADS:

- a. Sílvia da Silva Galdino Oliveira – matrícula nº 15.922-0
- b. Emanuel Messias Pereira Campos – matrícula nº 15.682-5

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de março de 2017. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan - Chefe de Gabinete

PORTARIA SMC/DIC N.º 014, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Comunica prazo final para a prestação de contas do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 do Decreto acima citado que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos incentivados através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências para a notificação dos proponentes através de contatos telefônicos e de correspondências para a devida apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO que a não apresentação da prestação de contas, conforme disposto no Art. 14 do Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006, impede a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 18 à 28 (Capítulo V) e 29 à 32 (Capítulo VI) do já citado decreto;

CONSIDERANDO ainda as sanções dispostas no art. 44 do Decreto nº 466/2006;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município que indica a necessidade de cumprimento dos princípios da publicidade e do contraditório e ampla defesa para que sejam aplicadas as penalidades previstas na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o nome do proponente que não prestou contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura do projeto executado em 2016:

Instituto de Cinema e Video de Londrina
PROMIC 16-158- Vila Cultural Kinoarte

Art. 2º Impor a pena de Advertência em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso no art. 16, do Decreto n.º 466/2006, conforme autoriza o seu art. 44.

Art. 3º Conceder prazo improrrogável de 30 dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação da prestação de contas do projeto.

Art. 4º Comunicar que, após o prazo concedido nesta portaria, para apresentação da prestação de contas, será publicada portaria de inabilitação para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura pelo prazo de cinco anos e a devolução de recursos recebidos, conforme § 2º e § 4º do Art. 44 do Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de março de 2017. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA SMC/DIC N.º 015, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Comunica prazo final para a prestação de contas do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 do Decreto acima citado que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos incentivados através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências para a notificação dos proponentes através de contatos telefônicos, de correspondências e emissão da PORTARIA SMC/DIC N.º 007/2017 09 de fevereiro de 2017, no Jornal Oficial nº 3192, para a devida apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO que a não apresentação da prestação de contas, conforme disposto no Art. 14 do Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006, impede a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 18 à 28 (Capítulo V) e 29 à 32 (Capítulo VI) do já citado decreto;

CONSIDERANDO ainda as sanções dispostas no art. 44 do Decreto nº 466/2006;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município que indica a necessidade de cumprimento dos princípios da publicidade e do contraditório e ampla defesa para que sejam aplicadas as penalidades previstas na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o nome do proponente que não prestou contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura do projeto executado em 2016:

ALTAIR VIEIRA PEREIRA
PROMIC 16-116- O CORPO QUE LUTA E O CORPO QUE DANÇA

Art. 2º Impor a pena de Advertência em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso no art. 16, do Decreto n.º 466/2006, conforme autoriza o seu art. 44.

Art. 3º Conceder prazo improrrogável de 30 dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação da prestação de contas do projeto.

Art. 4º Comunicar que, após o prazo concedido nesta portaria, para apresentação da prestação de contas, será publicada portaria de inabilitação para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura pelo prazo de cinco anos e a devolução de recursos recebidos, conforme § 2º e § 4º do Art. 44 do Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de março de 2017. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA SMC/DIC N.º 016, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: Comunica prazo final para a prestação de contas do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 do Decreto acima citado que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos incentivados através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências para a notificação dos proponentes através de contatos telefônicos, de correspondências e emissão da PORTARIA SMC/DIC N.º 007/2017 09 de fevereiro, no Jornal Oficial nº 3192, para a devida apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO que a não apresentação da prestação de contas, conforme disposto no Art. 14 do Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006, impede a verificação do cumprimento do disposto nos artigos 18 à 28 (Capítulo V) e 29 à 32 (Capítulo VI) do já citado decreto;

CONSIDERANDO ainda as sanções dispostas no art. 44 do Decreto nº 466/2006;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município que indica a necessidade de cumprimento dos princípios da publicidade e do contraditório e ampla defesa para que sejam aplicadas as penalidades previstas na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o nome do proponente que não prestou contas dos recursos recebidos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura do projeto executado em 2016:

KAMILA OLIVEIRA SANTOS
PROMIC 16-166- DANÇA EDUCATIVA

Art. 2º Impor a pena de Advertência em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso no art. 16, do Decreto n.º 466/2006, conforme autoriza o seu art. 44.

Art. 3º Conceder prazo improrrogável de 30 dias, a partir da data desta publicação, para a apresentação da prestação de contas do projeto.

Art. 4º Comunicar que, após o prazo concedido nesta portaria, para apresentação da prestação de contas, será publicada portaria de inabilitação para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura pelo prazo de cinco anos e a devolução de recursos recebidos, conforme § 2º e § 4º do Art. 44 do Decreto Municipal n. 466, de 27 de julho de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de março de 2017. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

TERMO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando os Editais de Chamamentos Públicos para seleção de Projetos Estratégicos nº 001/2016 e de Vilas Culturais nº 003/2016, viabilizados por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC e publicados em 14/09/2016 e 24/10/2016.

Considerando que, em face do Parecer Jurídico nº 123/2017, proferido pela Procuradoria-Geral do Município no âmbito do processo administrativo (SEI) 19.004.001497/2017-28, foi apontada a impossibilidade de assinatura dos termos estabelecendo que "Em remate: em que pese as ponderações patrocinadas pelas Secretaria de Cultura e do Ambiente, com o escopo de preservar os processos seletivos instaurados e concluídos no ano findo, de sorte a viabilizar a formalização dos instrumentos de parcerias correlatos, não se lobriga outra alternativa a não ser instaurar novos processos administrativos de seleção de projetos nas áreas de cultura e meio ambiente, mediante publicação de editais de chamamento público, cuja formatação seja simétrica às disposições da Lei nº 13.019/2014."

Portanto, estabelecendo o parecer jurídico sobre a impossibilidade de formalização das parcerias com projetos selecionados, ficam revogados os Chamamentos Públicos nº 001/2016 e 003/2016, e todos os atos que deles derivam.

Londrina, 03 de abril de 2017. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal de Cultura

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 12 / 2017

PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0232/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP- 1778/2016

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à ANULAÇÃO do Pregão nº PG/SMGP-0232/2016 correlato ao processo administrativo PAL/SMGP-1778/2016 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de eventual aquisição de óleo 2 tempos, lubrificantes, hidráulicos, fluídos, graxas e antiaderente para pneus de máquinas.

A justificativa da decisão está pautada nos despachos administrativos 777 e 778 e 888, documentos Sei nº 0406688, 0406731 e 0413416, respectivamente, processo Sei nº 19.008.017548/2016-12

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista OU sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 19.008.017548/2016-12.

Londrina, 24 de março de 2017. Margareth Socorro de Oliveira – Secretária de Gestão Pública

NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período de 30/03/2017 a 31/03/2017

TOTAL	R\$ 3.485.382,86	
	R\$ 3.485.382,86	
DISCRIMINAÇÃO DO RECURSO	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	1.991.353,81	30/3/2017
ICMS - DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES LEI 87/96	112.069,02	31/3/2017
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	182,94	30/3/2017
FUS - FUNDO SAUDE	304.271,98	30/3/2017
FUS - FUNDO SAUDE	16.810,35	31/3/2017
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	17.419,82	30/3/2017
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	15.168,55	30/3/2017
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	912.291,98	30/3/2017
FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	60.539,64	31/3/2017
SNA - SIMPLES NACIONAL	8.465,78	30/3/2017
SNA - SIMPLES NACIONAL	46.808,99	31/3/2017

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Finanças/ Demais Prestações de Contas

RELATÓRIO

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0245/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-2042/2016

DADOS GERAIS

- Objeto: Aquisição de materiais esportivos, destinados ao Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) em construção no Jardim Santa Rita com convênio celebrado entre o Ministério da Cultura, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Londrina.
- Edital: documento SEI nº 19.008.033030/2016-26. (0343623)
- Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 19.008.03304482016-40. (0311957)

DO CERTAME

- Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.033030/2016-26, disponível para acesso no endereço abaixo:

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/institucional/pesquisa/processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

- Conforme documento RESULTADO POR FORNECEDOR, documento SEI nº 19.008.03304482016-40 (0426228)

DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS/ITENS MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME/EMPRESAS PARTICIPANTE

- Conforme Ata da Sessão Pública, documento SEI nº 19.008.033030/2016-26 (0426221)

DOS ITENS FRACASSADOS:

- 1, 2, 6, 7, 10, 14 e 15.

DOS RECURSOS E DECISÕES

- Não houve.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Valor total máximo estimado: R\$ 9.330,68 (nove mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)
- Valor total após disputa e negociação: R\$5.392,16 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

DA ADJUDICAÇÃO:

- Conforme documento SEI nº19.008.033030/2016-26 (0426229)

DA HOMOLOGAÇÃO:

- Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

- Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 29 de março de 2017. Eliane Andrade Gonçalves - Pregoeiro(a)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP-0245/2016, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc.0426232), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME/EPP. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 30 de março de 2017. Margareth Socorro de Oliveira - Secretária de Gestão Pública

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 1880/2017.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 73/2017.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente nº 1201002202 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI, Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares Ltda., INVASIVE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, ULTRA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ: 19.848.316/0001-66, 02.555.905/0001-53, 00.260.485/0001-52, 19.416.150/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 92.274,55 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 1876/2017-FUL. DATA DE ABERTURA: 12/04/2017 às 09 horas; Critério: Menor Preço Unitário por Item; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de recarga de extintor para as Diretorias de Trânsito e Transportes e serviço de teste hidrostático em mangueira de incêndio.

Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 29 de março de 2017. Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

EXTRATOS

CONTRATO N.º: 002/2017-FUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 013/2017-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 067/2017-FUL;

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Kurica Ambiental S.A..

OBJETO: Prestação de serviços de coleta manual e mecanizada dos resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, com o emprego de caminhões compactadores dotados de sistema de rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico, com pagamento por toneladas coletadas. Os serviços serão executados em toda área urbana de Londrina, compreendendo o distrito sede, distritos, patrimônios e vilas rurais.

VALOR UNITÁRIO POR TONELADA: R\$ 111,00 (cento e onze reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.019.300,00 (quatorze milhões, dezenove mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA: Londrina, 24 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro e Odivaldo Moreno Alves/Diretor de Operações; KURICA AMBIENTAL S/A: Marcello Almeida de Oliveira/Diretor Presidente.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL

CONTRATO N.º: 019/2016-FUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 508/2016-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2040/2016-FUL;

CONTRATO N.º: 019/2016-FUL.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão do contrato 019/2016-FUL em 24/03/2017, de acordo com a concordância da empresa contratada, em conformidade com o 2º Termo Aditivo.

VALOR: O contratato terá a redução dos valores previamente estimado em R\$ 232.148,40 (duzentos e trinta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), pela supressão de 1.720 toneladas previstas para prestação dos serviços pelo período de 04 (quatro) dias, de 25/03/2017 a 29/03/2017.

DATA: Londrina, 24 de março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; KURICA AMBIENTAL S/A: Marcello Almeida de Oliveira/Diretor Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 002/2017-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 005/2017-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Para-raios Londrina Ltda-Me.

OBJETO: Contratação do serviço de vistoria e medição ôhmica de quatro pontos de para-raios, com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica) fornecida pelo CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) e de dois pontos das esteiras rolantes, conforme norma técnica NBR 5419/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

DATA: Londrina, 31 de Março de 2017.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Moacir Norberto Sgarioni/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; Para-raios Londrina Ltda-Me: José Carlos Soriani.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A

AVISO

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede da Sercomtel Contact Center S.A., à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, na cidade de Londrina, Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Londrina, 30 de março de 2017. Luiz Carlos Ihity Adati - Presidente do Conselho de Administração

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

AVISOS

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sercomtel S.A. - Telecomunicações, à Rua Professor João Cândido, 555, Centro, na cidade de Londrina-PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Londrina, 30 de março de 2017. Flávio Montenegro Balan - Presidente do Conselho de Administração

A Sercomtel S.A. Telecomunicações, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 024/2017.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Art. 25, "Caput", da Lei n.º 8.666/93.

Contrato n.º 024/2017.

Partes: Sercomtel S.A. Telecomunicações e Motta Santos & Vicentini Advogados Associados.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços advocatícios pela Contratada destinados à defesa da Sercomtel em duas reclamationes trabalhistas movidas por Advogados da empresa.

Do Preço: Em razão dos serviços ora contratados, a Contratada receberá da Contratante os seguintes honorários:

- a. R\$ 2.800,00 para a elaboração de contestação;
- b. R\$ 1.400,00 para audiência de conciliação;
- c. R\$ 2.300,00 para audiência de instrução;
- d. R\$ 1.400,00 para acompanhamento de eventual perícia;
- e. R\$ 1.850,00 para recurso ordinário ou de revista;
- f. R\$ 1.400,00 para contrarrazões recursais.
- g. R\$ 1.850,00 para sustentação oral no TRT-PR ou no TST.
- h. R\$ 1.400,00 para cada ato realizado durante a fase de execução (impugnações, embargos à execução ou à penhora; recursos, eventuais audiências, etc.);

Dotação Orçamentária: 313.31.200 – Serviços Técnicos – Jurídicos.

Prazo de Vigência: O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, considerando-se plenamente executado apenas após o cumprimento do objeto previsto em sua Cláusula Primeira, bem como após o adimplemento total dos pagamentos devidos Contratantes, de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Sexta deste Contrato.

Data e Assinatura: 06/03/2017 – Guilherme Casado Gobetti de Souza e Flávio Luiz Borsato (Sercomtel S.A. Telecomunicações); Gustavo Reis Teixeira (LG Informática S.A.) - Publique-se.

EXTRATO

SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015;

Partes: Sercomtel Participações S.A. e Sercomtel S.A. - Telecomunicações.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

Parágrafo Único: Para o período acima descrito, a Sercomtel Participações pagará à Sercomtel Telecomunicações o valor mensal de R\$ 573.362,32 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Data e Assinaturas: Londrina, 08/02/2017; Roberto Yukio Nishimura e Amauri Escudero (Sercomtel Participações S.A.), Luiz Carlos Ihity Adati e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. - Telecomunicações). Publique-se;

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2014 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90180605000102.

Objeto: Contratação de companhia seguradora para a prestação dos serviços de seguro dos veículos da Câmara Municipal de Londrina

Objeto do aditivo: prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 16/04/2017.

Valor do Aditivo: R\$ 561,83.

Início do Contrato: 16/04/2014.

Final do Contrato: 15/04/2018.

Data da Assinatura: 30/03/2017.

ERRATA

NO RELATÓRIO PUBLICADO JUNTO AO SITE E JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, EM 30 DE MARÇO DE 2017, É NECESSÁRIO A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ: PREGÃO Nº PG/SMGP-0026/2017

LEIA-SE: PREGÃO Nº PG/SMGP-0016/2017

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Editoração – Yvi Leíse Rosa Calvani - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br